

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

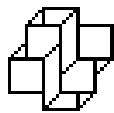
BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2006

28/04/2006

BOLETIM DE SERVIÇO N.º. 004/2006

ABRIL 2006





LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2006

28/04/2006

BOLETIM DE SERVIÇO

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Sérgio Machado Rezende

Secretário SCUP/MCT:

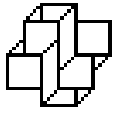
Avílio Antônio Franco

Diretor LNCC:

Marco Antonio Raupp

LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica
Av. Getúlio Vargas, 333
Quitandinha - Petrópolis
25.651-070 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 0xx (24) 2233-6000

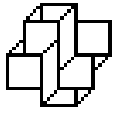
Organização e distribuição:
Serviço de Recursos Humanos
Coordenação de Administração – SRH/CAD/LNCC



BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

Atos do Diretor	04 A 10
Atos do Serviço de Recursos Humanos	10 A 12



LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2006

28/04/2006

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA N.º. 019 DE 12 DE ABRIL DE 2006

CESSÃO, ALIENAÇÃO, INUTILIZAÇÃO, ABANDONO E BAIXA DE MATERIAIS

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 425, de 15 de julho de 2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 17/07/2002; e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto n.º 99.658, de 30/out/1990,

RESOLVE

Estabelecer critérios e procedimentos para Cessão, Alienação, Inutilização, Abandono e Baixa de Materiais considerados Inservíveis para o LNCC.

1.0 - DA CONCEITUAÇÃO

- 1.1 - **Material**: denominação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matéria-prima e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades do Instituto, independente de qualquer fator.
- 1.2 - **Cessão** - modalidade de movimentação de materiais com **transferência gratuita de posse e troca de responsabilidade**, entre órgãos ou entidades da Administração Pública Federal Direta, do **Poder Executivo**.
- 1.3 - **Alienação** - operação de transferência do direito de propriedade do material, mediante **venda, permuta ou doação**.

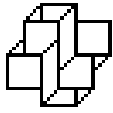
2.0 - DOS MATERIAIS INSERVÍVEIS

2.1 - Os materiais considerados **inservíveis** para o LNCC classificam-se em:

- 2.1.1 - **Ociosos** - quando não estiver sendo aproveitado pelo Instituto, embora esteja em perfeitas condições de uso;
- 2.1.2 - **Recuperável** - quando sua recuperação for possível e orçar, **no máximo, a 50%** (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
- 2.1.3 - **Antieconômico** - cuja manutenção for onerosa e orçar mais que 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou tiver rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- 2.1.4 - **Irrecuperável** - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

2.2 - Os materiais considerados inservíveis para o LNCC poderão ter os seguintes **destinos**:

- 2.2.1 - Cessão;



LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2006

28/04/2006

- 2.2.2** - Alienação;
a - venda;
b - permuta;
c - doação;

2.2.3 - Inutilização ou abandono;

2.3 - Os materiais considerados inservíveis para o LNCC, mencionados nos subitens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 desta resolução, serão colocados à disposição dos órgãos dos 3 (três) poderes da Administração Pública Federal para reaproveitamento, mediante relação enviada pelo LNCC, anualmente, ao Ministério do Planejamento - MP, através do SIAFI.

2.3.1 - Não havendo manifestação de nenhum órgão, no prazo fixado, o LNCC dará início ao processo de alienação.

3.0 - DA CESSÃO

- 3.1** - Os materiais, classificados como **ociosos** ou **recuperáveis**, poderão ser cedidos a órgãos do Poder Executivo que deles necessitem.
- 3.2** - A cessão será efetuada mediante "Termo de Cessão", modelo **anexo I** desta Resolução, através do qual o LNCC transferirá a posse e a responsabilidade do material ao órgão cessionário.
- 3.3** - É **vedada** a adoção da modalidade de Cessão, no caso de entidade autárquica, fundacional ou integrante dos Poderes Legislativo e Judiciário cuja operação só poderá efetuar-se mediante **alienação (DOAÇÃO)**.

4.0 - DA ALIENAÇÃO

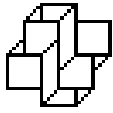
A alienação se dará na forma de **venda, permuta ou doação**.

4.1 - Venda

- 4.1.1** - A venda, respeitados os limites de valores estabelecidos em legislação específica, se dará mediante Concorrência, Leilão ou Convite.
- 4.1.2** - Os materiais destinados à venda deverão ser avaliados em consonância com o preço de mercado e submetidos ao processo normal de licitação.
- 4.1.3** - **A dispensa** prévia da licitação na alienação de material somente poderá ser autorizada quando revestir-se de justificado interesse público ou em caso de doação, conforme subitem 4.3 desta resolução.

4.2 - Permuta

- 4.2.1** - A dispensa de prévia licitação na permuta de materiais só será permitida, entre órgãos ou entidades da Administração Pública e só será efetuada após a avaliação do material, conforme item 6.0 desta resolução.
- 4.2.2** - A permuta com particulares poderá ser realizada sem limitação de valor, desde que as avaliações dos lotes sejam coincidentes e haja interesse público.



LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2006

28/04/2006

4.2.2.1 - No interesse público, devidamente justificado e autorizado pelo Diretor do LNCC, o material disponível a ser permutado poderá entrar como parte do pagamento de outro a ser adquirido, o que deverá constar do edital de licitação.

4.3 - Doação

4.3.1 - A doação será efetuada mediante “Termo de Doação”, modelo **anexo II** desta Resolução, em que o Instituto transferirá o domínio do material a ser doado ao donatário.

4.3.2 - A doação, após avaliação de sua oportunidade e conveniência, relativamente a escolha de outra forma de alienação poderá ser efetuada, quando se tratar de material:

4.3.2.1 - Ocioso ou recuperável - para outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta, autárquica ou fundacional, ou para outro órgão integrante de qualquer dos **demais Poderes da União**.

4.3.2.2 - Antieconômico - para os Estados e Municípios mais carentes, Distrito Federal, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Instituições Filantrópicas **reconhecidas de utilidade pública** pelo Governo Federal.

4.3.2.3 - Irrecuperável - para instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal.

4.3.2.4 - Oriundos de convênios extintos - para Estado, Território, Distrito Federal ou Municípios convenientes, a critério do Diretor, para a continuidade de programa governamental.

5.0 - DA INUTILIZAÇÃO OU ABANDONO

Verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação, o material classificado como irrecuperável será baixado do controle patrimonial e conduzido para inutilização ou abandono, após retiradas as partes economicamente aproveitáveis, que serão incorporados ao patrimônio quando for o caso.

5.1 - A inutilização consiste na destruição total ou parcial de material que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico, ou inconvenientes de qualquer natureza, para o LNCC e outros Órgãos Federais.

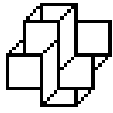
5.2 - A inutilização por destruição ou incineração será feita, sempre que necessário, mediante audiência de setores especializados, de forma a ter sua eficácia assegurada.

5.3 - São motivos para inutilização de materiais:

5.3.1 - a sua contaminação por agente patológico, sem possibilidade de recuperação por assepsia;

5.3.2 - a sua infestação por insetos nocivos com riscos para outros materiais;

5.3.3 - a sua natureza tóxica ou venenosa;



LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2006

28/04/2006

5.3.4 - a sua contaminação por radioatividade;

5.3.5 - o perigo de utilização fraudulenta por terceiros.

5.4 - **O abandono** se dá em caso de inexistência de interesse pelo material que é considerado como **LIXO** e colocado à disposição da limpeza pública.

5.5 - A inutilização e o abandono de material serão documentados mediante **Termos de Inutilização** (incineração ou destruição) ou de **Justificativa de Abandono**, os quais integrarão o Processo de Baixa de Material.

6.0 - DA AVALIAÇÃO

6.1 - A avaliação dos materiais passíveis de alienação será feita pela Comissão Permanente para Cessão, Alienação, Inutilização, Abandono e Baixa de Materiais.

6.2 - Os materiais destinados à alienação deverão ser avaliados de conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado.

6.3 - Os valores dos materiais avaliados serão automaticamente atualizados, após decorrido o período de 60 (sessenta) dias da sua avaliação, tomando-se por base o fator de correção aplicável às demonstrações contábeis e considerando-se o período decorrido entre a avaliação e a conclusão do processo de alienação.

7.0 - DA BAIXA DE MATERIAL

A baixa de material do registro patrimonial do LNCC, dar-se-á através de formulário próprio - "Termo de Baixa de Material", modelo **anexo III** desta Resolução.

8.0 - DAS ATRIBUIÇÕES

8.1 - Unidade Administrativa:

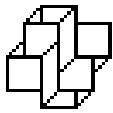
8.1.1 - recolher os materiais considerados inservíveis, por ocasião do inventário físico de bens patrimoniais, ou por solicitação do seu detentor; 8.1.2 - colocar os materiais considerados inservíveis à disposição da Comissão Permanente para Cessão, Alienação, Inutilização, Abandono e Baixa de Materiais para inspeção e averiguação;

8.1.3 - encaminhar ao Ministério do Planejamento - MP, relação dos materiais mencionados no subitem 2.3 desta resolução;

8.1.4 - apoiar a Comissão Permanente para Cessão, Alienação, Inutilização, Abandono e Baixa de Materiais, nos trabalhos de distribuição dos materiais em lotes para alienação;

8.1.5 - emitir o Termo de Cessão ou o Termo de Doação, modelos **anexos I e II** desta Resolução;

8.1.6 - emitir e assinar o "Termo de Baixa de Material", modelo **anexo III** desta Resolução, tendo por base a ata de reunião da Comissão Permanente para Cessão, Alienação, inutilização, Abandono e Baixa de Materiais;



LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2006

28/04/2006

8.1.7 - submeter o Termo de Baixa de Material à autorização da autoridade competente, definida no item 9.0 desta resolução;

8.1.8 - providenciar a inutilização (incineração ou destruição) ou o abandono de materiais considerados inservíveis para o LNCC emitindo Termo de Inutilização ou Termo de Justificativa de Abandono, quando for o caso;

8.1.9 - elaborar o processo de baixa de material, para cada caso, organizando todos os documentos em processo administrativo.

8.2 - Comissão Permanente para Cessão, Alienação, Inutilização, Abandono e Baixa de Materiais:

8.2.1 - proceder ao exame e averiguação dos materiais considerados inservíveis, classificando-os numa das hipóteses constantes do subitem 2.1 desta resolução, propondo o destino a ser dado àqueles materiais (cessão, alienação, inutilização ou abandono);

8.2.2 - lavrar e assinar a ata de reunião da Comissão;

8.2.3 - elaborar Laudo de Avaliação no caso de venda ou permuta;

8.2.4 - distribuir os materiais em lotes para fins de alienação;

8.2.5 - encaminhar à Unidade Administrativa do LNCC, relação das peças que serão reaproveitadas, face à impossibilidade ou inconveniência de alienação do material considerado irrecuperável, para fins de reincorporação ao patrimônio.

9.0 - DA AUTORIZAÇÃO:

A autorização para Cessão, Alienação, Inutilização ou Abandono, Avaliação e Baixa de Material será de competência do Diretor, podendo ser delegada.

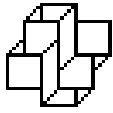
10.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

As Unidades do LNCC deverão se interagir quanto ao reaproveitamento de materiais inservíveis no âmbito do Instituto, antes de colocá-los à disposição do Ministério do Planejamento - MP.

Esta Portaria cancela a Portaria n.º 02/2003 de 25/02/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

MARCO ANTONIO RAUPP



LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2006

28/04/2006

PORTARIA N.º 020 DE 26 DE ABRIL DE 2006

ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 425, de 15/jul/2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18/jul/2002; e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993,

RESOLVE

I - Designar o servidor **HUGO MANOEL MARCATO AFFONSO**, CPF/MF n.º 011.695.266-08, matrícula no SIAPE n.º 1467837, Analista em Ciência e Tecnologia, lotado na Coordenação de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços - Contrato n.º 028/2004, mantido com a **TNL PCS S.A.** e no seus impedimentos legais seu substituto **FELIPE DIAS DANELON**, CPF n.º 107.285.067-26, lotado na Coordenação de Administração.

II – O Fiscal terá como atribuições aquelas estabelecidas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, e Decreto n.º 2.271, de 7/jul/1997.

III - Esta portaria cancela a Portaria n.º 083/2005 de 22 de agosto de 2005.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

PORTARIA N.º 021 DE 26 DE ABRIL DE 2006

ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 425, de 15/jul/2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18/jul/2002; e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993,

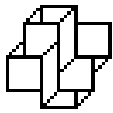
RESOLVE

I - Designar o servidor **HUGO MANOEL MARCATO AFFONSO**, CPF/MF n.º 011.695.266-08, matrícula no SIAPE n.º 1467837, Analista em Ciência e Tecnologia, lotado na Coordenação de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos de Prestação de Serviços de Telefonia celebrados com a **TELEMAR NORTE LESTE S/A** – Contrato n.º 032/2004 – e com a **TNL PCS S/A** – Contrato n.º 033/2004, e no seus impedimentos legais **FELIPE DIAS DANELON**, CPF n.º 107.285.067-26, lotado na Coordenação de Administração.

II – O Fiscal terá como atribuições aquelas estabelecidas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, e Portaria Normativa n.º 01, de 6/ago/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

III - Esta Portaria cancela a Portaria 084/2005 de 22 de agosto de 2005.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.



LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2006

28/04/2006

PORTARIA N.º 022 DE 26 DE ABRIL DE 2006

ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 425, de 15/jul/2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18/jul/2002; e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993,

RESOLVE

I - Designar **HUGO MANOEL MARCATO AFFONSO**, CPF/MF n.º 011.695.266-08, matrícula no SIAPE n.º 1467837, Analista em Ciência e Tecnologia, lotado na Coordenação de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços - Contrato n.º 001/2005, mantido com a **TELEMAR NORTE LESTE S/A** e nos seus impedimentos legais seu substituto **FELIPE DIAS DANELON**, CPF n.º 107.285.067-26, lotado na Coordenação de Administração.

II – O Fiscal terá como atribuições aquelas estabelecidas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993.

III – Esta Portaria cancela a Portaria n.º 052/2005 de 29 de abril de 2005.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

ABIMAEEL FERNANDO DOURADO LOULA

ATOS DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO PESSOAL AFASTADO ATIVIDADES – ABRIL 2006

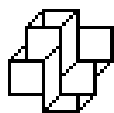
NOME DO SERVIDOR	CARGO	NIVEL	LOTAÇÃO	AFAST.	RETORNO	CÓDIGO
ANDREA C. B. MAGALHÃES	ASSIS. EM C&T	NI-R-III	CSR	06/05/98	06/05/06	J
RICARDO CORDEIRO NASSIF	PESQ.ADJUNTO	NS-W-I	CSR	01/11/00	31/10/06	V
FLÁVIO BARBOSA TOLEDO	TECNOLOGISTA	NS-H-III	CSR	01/11/01	30/11/07	V
MIRIAM B F CHAVES	PESQ.ADJUNTO	NS-W-I	CMA	14/10/03	INDET.	L
CARLA OSTHOFF BARROS	TECNOLOGISTA	NS-H-III	CCC	10/08/04	INDET.	L
ALEXANDRE L GROJSGOLD	TECNOLOGISTA	NS-H-III	CSR	08/12/04	INDET.	L
NILTON OSCAR SANTOS	PESQ.TITULAR	NS-U-III	DIR	18/06/05	04/07/06	N
FREDERIC G C VALENTIN	PESQ.ADJUNTO	NS-W-III	CMA	27/06/05	27/06/06	N
JAIME E MUNOZ RIVERA	PESQ. TITULAR	NS-U-III	CMA	18/04/06	01/05/06	N
CARLOS EMANUEL DE SOUZA	PESQ.TITULAR	NS-U-III	CSD	25/03/06	01/04/06	N
JOAQUIM LOURENÇO	ASSISTENTE C&T	NI-R-III	CAD	24/04/06	23/05/06	I

A – Licença com remuneração para tratamento de saúde (servidor) – arts. 202 a 206

B – Licença por acidente de serviço – art. 211

C – Licença com remuneração por motivo doença em família – art. 83

D – Licença Maternidade – arts. 207 a 210



LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2006

28/04/2006

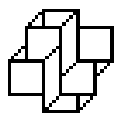
- E – Licença sem remuneração por motivo doença em família – art. 83 par. 2º
F – Licença sem remuneração para acompanhamento do conjuge – art. 84 par. 1º
G – Lotação Provisória em outros órgãos da Administração Federal – art. 84 par. 2º
H – Licença sem remuneração para fins de atividade política – art. 86
I – Licença Prêmio – arts. 87, 88 e 89
J – Licença sem Vencimentos para trato de interesses particulares – art. 91
K – Licença com vencimentos para mandato classista – art. 92
L – À disposição de outros órgãos – art. 93
M – Licença para exercício de mandato eletivos (com ou sem remuneração) – art. 94
N – Afastamento para estudo ou missão no exterior (c/remuneração) Pesquisador – art. 95
O – Licença sem remuneração para servir em organismo internacional – art. 96
P – Licença sem remuneração para capacitação
Q – Outras licenças/afastamentos
R – Afastamento por conveniência administrativa
S – Contrato Suspenso (pessoal celetista)
S – Contrato Suspenso (pessoal celetista)
T – Estudo – Programa de Capacitação (com remuneração) – Técnico/Tecnologista
U – Estudo – Programa de Capacitação (com remuneração) – Gestão
V – Licença Incentivada (sem remuneração) – art. 18 MP 1917/99

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM FÉRIAS NO MÊS DE MAIO 2006

MAT. SIAPE	NOME	EXERCÍCIO	PARCELA	ÍNICIO FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS	Nº DIAS DIREITO	GRATIFICAÇÃO NATALINA
664711	JOSÉ SEBASTIÃO SOARES	2006	ÚNICA	22/05/06	20/06/06	30	SIM
673173	WAGNER VIEIRA LÉO	2006	1º	02/05/06	16/05/06	15	SIM

DIÁRIAS SERVIDORES

Beneficiário	SDP	Coord.	Período	Quant. Diária	Valor da Diária	Roteiro	Objetivo
Antonio Tadeu A . Gomes	093/06	CSR	24/04/06 a 25/04/06	1.5	182,76	Petropolis-Rio-Petropolis	Participar de treinamento do projeto VOIP 4ALL, na UFRJ-Fundão.
Paulo Cabral Filho	087/06	CSR	23/04/06 a 30/04/06	5.5	664,74	Rio-Maceió-Rio	Reunião com a Secretaria de C&T de Alagoas, para dar andamento ao projeto rede local dos municípios de Alagoas.
Ana Tereza R. de Vasconcelos	071/06	CMA	11/04/06 a 11/04/06	0.5	110,28	Rio-São Paulo-Rio	Reunião no instituto ludwig de Pesquisa sobre o Câncer.
Raul A . Feijóo	082/06	CCC	17/04/06 a 18/04/06	1.5	237,73	Rio-Brasilia-Rio	Reunião do Programa PCI com os coordenadores da UP`s, no MCT.
Paulo Roberto G. Bordoni	070/06	CSR	10/04/06 a 12/04/06	2.5	344,58	Petropolis-io-São Paulo-Rio-Petropolis	Participar do evento "Sun Tech Days 2006", sobre tecnologia Java.
Ivaldo de Castro	067/06	DIR	11/04/06 a 13/04/06	2.5	306,77	Petropolis-Rio-Brasilia-Rio-Petropolis	Reunião com o ministro sérgio Rezende e workshop sobre Lei de Inovação.



LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO N.º 004/2006

28/04/2006

Augusto da Cunha Raupp	065/06	CSR	11/04/06 a 13/04/06	2.5	306,77	Rio-Brasilia-Rio	reunião com o ministro Sérgio Rezende e workshop sobre Lei de Inovação.
Marco Antonio Raupp	069/06	DIR	07/04/06 a 07/04/06	0.5	67,68	Petropolis-Rio-São Paulo-Rio-Petropolis	Reunião na Universidade de São Paulo (USP).
Marco Antonio Raupp	068/06	DIR	11/04/06 a 12/04/06	1.5	221,93	Petropolis-Rio-Brasilia-Rio-Petropolis	Reunião com o ministro Sérgio Rezende e workshop sobre lei de Inovação.
Hélio M. O . F. Filho	066/06	DIR	11/04/06 a 13/04/06	2.5	306,77	Rio-Brasilia-Rio	Reunião com o ministro Sérgio Rezende e workshop sobre Lei de Inovação.
Ana Tereza R. de Vasconcelos	088/06	CMA	26/04/06 a 27/06/06	1.5	113,72	Rio-Brasilia-Rio	Participar da solenidade de comemoração dos 55 anos no CNPq, como convidada do Dr. Erney Camargo.
Jauvane C. de Oliveira	096/06	CCC	03/05/06 a 05/05/06	2.5	344,58	Rio-Belém-Rio	Participar do VIII Symposium on Virtual Reality, em Belém/PA.
Marco Antonio Raupp	097/06	DIR	02/05/06 a 02/05/06	0.5	122,66	São Paulo-Rio-Petropolis	Reunião com o diretor do Instituto de Estudos avançados da USP.
Wagner Vieira Léo	064/06	CSR	05/04/06 a 08/04/06	3.5	471,05	Petropolis-Rio-Maceió-Rio-Petropolis	Reunião com a Secretaria de C&T/Alagoas.

De Acordo. Publique-se no Boletim de Pessoal
Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo
Chefe do Serviço de Recursos Humanos